



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE CIVIL

LEI Nº. 517/2011

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a denominação "Fábrica de Gelo Pescador Francisco Maciel" ao estabelecimento Fábrica de Gelo e Armazenamento de Pescado do Município de Caracarái.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal procederá no sentido da inserção da referida denominação nas estruturas mencionadas nesta Lei e, a seu critério, em outras instalações anexas, desde que vinculadas fisicamente ao estabelecimento

Art. 3º - O Poder Público Municipal, quando no trato de assuntos que guardarem pertinência como estabelecimento Fábrica de Gelo e Armazenamento de Pescado, referir-se-á expressamente à denominação aprovada nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO FILHO
Prefeito Municipal